

Formulário de Apresentação de Candidaturas ao Fundo de Apoio à Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas (FAPE 2020-2021)

Este formulário está disponível para preenchimento até dia 09 de março de 2020 (18h00)

*Obrigatório

Componente
A -
Identificação
do projeto

Compreende o preenchimento do nome da entidade beneficiária, o fim previsto na sua constituição e/ou Estatutos, pessoa de contacto, morada completa, telefone e e-mail, nome do projeto e respetivas tipologias de intervenção.

1. 1. Nome da Entidade Beneficiária *

2. 2. Morada Completa *

3. 3. Telefone *

4. 4. E-mail *

5. 5. Caracterização da Entidade Beneficiária *

Apresentar um resumo do trabalho desenvolvido, experiência da entidade, indicando o tipo de atividades que têm sido realizadas, qual(ais) a(s) sua(s) área(s) de intervenção e os destinatários com os quais habitualmente intervém (máximo de 5000 caracteres).

6. 6. Fim Previsto na Constituição e/ou Estatutos da Entidade Beneficiária *

Neste campo a entidade deverá inserir informação conforme o que é referido na sua Constituição e/ou Estatutos (máximo de 1000 caracteres)

7. 7. Identificação do/a Responsável de Projeto *

8. 8. Nome do Projeto *

9. 9. Território de Intervenção do Projeto *

10. 10. Duração do Projeto *

Início do Projeto (os projetos têm uma duração máxima de 18 meses)

Exemplo: 7 de janeiro de 2019

11. *

Fim do Projeto

Exemplo: 7 de janeiro de 2019

12. 11. Modalidade do projeto *

Consultar artigo 7º e artigo 8º do Regulamento FAPE 2020-2021

Marcar tudo o que for aplicável.

- Natureza Pontual (projetos até 5.000,00€)
- Natureza Regular e Contínua (projetos até 25.000,00€)

13. 12. A candidatura é apresentada apenas pela entidade beneficiária ou em parceria com outra(s) entidade(s)? *

NOTA: Os projetos de natureza regular e contínua são, obrigatoriamente, apresentados em parceria.

Marcar tudo o que for aplicável.

- Pela entidade beneficiária
- Em parceria com outra(s) entidades(s)

14. 13. Identificação e Contributo(s) da(s) Entidade(s) Parceira(s) do Projeto
(preencher em caso de candidatura em parceria)

No caso do projeto ser apresentado em parceria, a entidade beneficiária deverá identificar neste campo o(s) parceiro(s) que o constituem; Também neste campo devem ser definidas as responsabilidades de cada um, indicando a contribuição de cada entidade para o projeto, podendo ser um contributo financeiro ou não financeiro. NOTA: A apresentação desta informação não substitui o envio do Acordo de Parceria, que acompanha esta candidatura, nos termos e prazos do n.º 5 e do n.º 6, do artigo 6.º do Regulamento do FAPE 2020-2021, sob pena de exclusão liminar da mesma.(máximo de 3000 caracteres)

15. 14. Tipologia (s) de Intervenção *

Os projetos deverão enquadrar-se, pelo menos, numa da(s) seguinte(s) tipologia(s) de intervenção, devendo para tal seleccioná-la(s). Para cada tipologia de intervenção pode(m) estar associada(s) uma ou mais actividade(s).

Marcar tudo o que for aplicável.

- a) Ações/iniciativas com vista a promover uma cidadania inclusiva e de não discriminação;
- b) Ações com vista a reforçar a intervenção em mediação intercultural;
- c) Ações/iniciativas com vista a promover a igualdade entre mulheres e homens nas medidas de integração de pessoas ciganas;
- d) Ações/iniciativas com vista a promover o acesso à educação, sucesso educativo e aprendizagem ao longo da vida de pessoas ciganas;
- e) Ações/iniciativas de promoção da participação plena e igualitária de pessoas ciganas no mercado de trabalho e na atividade profissional;
- f) Ações/iniciativas de promoção de outras ações que concorram diretamente para a execução das metas definidas nas prioridades estabelecidas na ENICC.

Componente
B – Plano de
Execução do
Projeto

Compreende o preenchimento de informação relativa aos dados gerais do projeto e dos dados específicos do projeto através do estabelecimento de um diagnóstico, definição de objetivos e metas a atingir, identificando a(s) ação(ões) e a(s) atividade(s) a desenvolver relativos ao projeto proposto a financiamento e sua avaliação.

16. 1. Diagnóstico Local *

Identificar e caracterizar o território de intervenção. Identificar as necessidades locais e necessidades e/ou problemáticas do público-alvo específico com quem se pretende intervir, referindo a forma como o projeto procura colmatar ou minorar as mesmas. Identificar as respostas, caso existam, no território de implementação do projeto e clarificar de que forma o projeto poderá ser complementar a outras iniciativas que se estejam a desenvolver (máximo de 8000 carateres).

17. 2. Descrição geral do projeto *

Apresentar e descrever o projeto, identificando as ações e as atividades que o projeto pretende desenvolver, através da descrição sumária das mesmas e do seu enquadramento nos objetivos e medidas da ENICC e nos objetivos do FAPE 2020-2021 (artigo 1.º do Regulamento). Explicar de que forma o projeto se diferencia dos outros e quais as suas características únicas e/ou inovadoras (máximo de 8000 carateres).

18. 3. Identificação e caracterização do público-alvo *

Apresentar informação clara e consolidada relativa à identificação e caracterização do público-alvo específico do projeto. Quem são os destinatários do projeto e qual o número de destinatários que o projeto pretende envolver. (máximo de 4000 carateres)

19. 4. Objetivo geral do projeto *

O que se pretende alcançar com o projeto. (máximo de 1000 caracteres)

20. 5. Objetivos específicos do projeto *

Definir objetivos específicos de acordo com as necessidades/problemáticas identificadas no diagnóstico associando-os às atividades que se pretendem desenvolver. Enquadrar o projeto e os seus objetivos nos objetivos do FAPE 2020-2021. Os objetivos traçados devem dar origem a pelo menos uma ou mais atividades (máximo 4000 caracteres).

21. 6. Plano de atividades e calendarização *

Listar o nome da(s) atividade(s); Descrição da(s) atividade(s); Identificação dos destinatários; Periodicidade; Metas/Resultados esperados e/ou metas a atingir. EXEMPLO: Atividade 1 -- "Escola em Movimento" -- Descrição: "Esta atividade consiste na realização de sessões de tutoria e acompanhamento escolar onde serão trabalhados métodos e hábitos de estudo com o objetivo de melhorar a integração das crianças e/ou jovens de etnia cigana no meio escolar" -- Destinatários: "10 crianças ciganas" -- Periodicidade: "3vezes p/semana (de março a junho)" -- Local: "Escola e espaço do projeto" -- Metas/Resultados: "Que 8 em 10 crianças frequentem pelo menos 80% das sessões" ou " Que 8 crianças avaliem de forma positiva a suas participação nas sessões" (8000 caracteres). Todas as atividades devem ser registadas neste campo.

22. 7. Metodologia e Instrumentos de Avaliação do Projeto *

Identificar a metodologia a utilizar e indicar os instrumentos de avaliação do projeto e das respetivas atividades (máximo de 3000 caracteres).

23. 8. Mobilização de Recursos *

Indicar de que forma será promovida a participação dos cidadãos voluntários e/ou das instituições locais e, como será concretizada a sua contribuição para o projeto. (máximo de 3000 caracteres)

24. 9. Envolvimento do público-alvo *

Evidenciar de que forma os destinatários participam no projeto e o seu envolvimento no processo de conceção, de implementação e de avaliação do mesmo (máximo de 3000 caracteres).

25. 10. Contributo para a Igualdade entre Mulheres e Homens *

Identificar medidas que o projeto irá implementar para a promoção da igualdade entre mulheres e homens (máximo de 4000 caracteres)

**Componente
C -
Orçamento
do Projeto**

Compreende a identificação das despesas e dos valores desagregados pelas rubricas orçamentais previstas.

A entidade deverá inserir o Orçamento Total do Projeto, desagregado pelas rubricas através do preenchimento de formulário próprio ANEXO I - Orçamento Detalhado, conforme previsto no Regulamento do FAPE 2020-2021, Art.10º, alínea c).

Devem ser indicadas as despesas que serão financiadas pelo ACM, I.P. (Orçamento Solicitado) e as despesas que são parte da contribuição da entidade gestora e/ou de entidade(s) parceira(s).

O ACM, I.P. financiará 95% do custo total elegível do projeto limitado ao valor máximo estipulado na modalidade de apoio, previsto no n.º 2 e 4 do artigo 8.º do Regulamento.

O preenchimento deste campo do formulário não dispensa a verificação do Anexo II -Estrutura de Custos que é parte integrante do Regulamento FAPE 2020-2021.

26. Carregar Anexo I - Orçamento detalhado *

Ficheiros enviados:

27. De que forma a entidade beneficiária assegura os 5% do orçamento do projeto?

*

Relembramos que o ACM, I.P. financia este projeto a 95% do custo total elegível, ao valor máximo estipulado na modalidade de apoio, previsto no n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento, sendo que restantes custos serão assegurados pela entidade beneficiária, diretamente ou através de apoio financeiro prestado por outra(s) entidade(s) parceira(s) (1000 caracteres).

**Declaração
de
Compromisso**

O(s) subscritor(es) assume(m) inteira responsabilidade pelas informações constantes do formulário de candidatura apresentado em formato digital e declara(m):

28. *

Marcar tudo o que for aplicável.

- Ter conhecimento das normas que regulam o acesso ao presente financiamento;
- A veracidade das informações constantes deste pedido de financiamento;
- Que não foi nem será pedido, a qualquer outra entidade, a contribuição para os mesmos custos;
- Que se encontra assegurada a contrapartida própria e/ou dos parceiros;
- A existência de um responsável/coordenador do projeto que seja responsável por este;
- Ter contabilidade organizada ou, caso a entidade não tenha contabilidade organizada, comprometer-se, através de uma declaração de compromisso, a ter contabilidade organizada à data de início do projeto, devendo a contabilidade ser obrigatoriamente elaborada sob a responsabilidade de um Contabilista Certificado (CC).

Regime
Geral de
Proteção
de
Dados

O Alto Comissariado para as Migrações (ACM, I.P.) declara que os dados pessoais aqui presentes não serão utilizados para qualquer outra finalidade para além das supra mencionadas e decorrentes do exercício das competências legais deste instituto, comprometendo-se a solicitar novas declarações de consentimento, sempre que esteja em causa o uso dos dados em epígrafe para outra finalidade que não as aqui expressamente manifestas, em cumprimento com o disposto na sua Política de Privacidade e em sede de Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) 2016/679 de 27 de abril, cujas disposições começaram a produzir efeitos no ordenamento jurídico português em 25/05/2018.

29. Declaração de Consentimento (RGPD) *

Marcar tudo o que for aplicável.

- A entidade declara, de forma informada e esclarecida, dar consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no âmbito das candidaturas ao FAPE 2020-2021 e no decorrer de todo o desenvolvimento e acompanhamento durante o período de execução do projeto e até ao limite da data de obrigação legal para a conservação dos mesmos.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pela Google.

Google Formulários